## LEI Nº 4.542 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza 0 Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, destinado atender despesas com manutenção do Programa Índice Gestão Descentraliza da do Bolsa Família - IGD e dá outras providências.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2013, um Crédito Especial no valor de R\$-700,00 (setecentos reais), para atender despesas com a manutenção do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD, com a seguinte classificação funcional e econômica:

## 10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.14. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.14.08. ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.14.08.243. ASSISTÊNCIA AO CRIANÇA Ε **ADOLESCENTE** 10.14.08.243.00019. PROGRAMAS INTEGRADOS 10.14.08.243.00019.2.124. MANUTENÇÃO DO **BOLSA** FAMILIA-IGD 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo......R\$-100,00 3.3.90.33.00.00.00 – Passagens Despesas com Locomoção.....R\$-100,00 3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa

FísicaR\$-1	100,00					
3.3.90.39.00.00.00	<ul><li>Outros</li></ul>	Serviços	de	Terceire	os-Pessoa	
JurídicaR\$-1	100,00	-				
4.4.90.30.00.00.00	_	•	Ma	terial	de	
Consumo			.R\$-	100,00		
4.4.90.39.00.00.00	<ul><li>Outros</li></ul>	Serviços	de	Terceir	os-Pessoa	
JurídicaR\$-1	100,00					
4.4.90.52.00.00.00			itos	е	Material	
Permanente						
(Recurso: IGD-BOLSA FAMÍLIA)						
TOTAL	DO			CRÉDITO		
ESPECIAL				F	R\$-700,00	
OBJEŢIVO: "Possibilitar a manutenção e						
o custeio do Programa de Índice de Gestão Descentralizada						
do Bolsa Família - IO	BD".					

**Art. 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

## 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

14-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.14.08.244.00019.2.137. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo......R\$-700,00

(Recurso: LIVRE)

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$-700,00

*Art.* 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 21 de dezembro de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Secretário de Administração